PROJETO DE LEI Nº ___/2025

"Dispõe sobre a revitalização e valorização turística, histórica e cultural do antigo Caminho do Ouro na região serrana do Município de Macaé/RJ, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Revitalização e Valorização do Caminho do Ouro, com o objetivo de reconhecer, proteger, revitalizar e promover o antigo trajeto conhecido como Caminho do Ouro, localizado na região serrana do Município de Macaé.

Art. 2º São objetivos do programa:

I – preservar e sinalizar os trechos remanescentes do Caminho do Ouro e suas áreas adjacentes;
II – valorizar o patrimônio histórico, cultural, natural e paisagístico do trajeto;
III – incentivar o turismo ecológico, pedagógico, histórico e comunitário nos distritos da serra;
IV – estimular a participação das comunidades locais na gestão e promoção do caminho como rota turística e cultural;
V – integrar o Caminho do Ouro ao calendário oficial de turismo e cultura do município.

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

Art. 3º O Poder Executivo deverá, por meio das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo e Meio Ambiente:

I – realizar estudos técnicos e históricos sobre o trajeto original do Caminho do Ouro;
II – implantar sinalização informativa, interpretativa e de orientação ao longo do percurso;
III – criar centros de apoio ao visitante e pontos de parada com informações históricas, culturais e ecológicas;
IV – incluir o trajeto em roteiros turísticos e escolares;
V – firmar parcerias com historiadores, universidades, guias comunitários, ONGs e associações locais.

Art. 4º O Programa poderá contemplar:

I – restauração de trilhas históricas e caminhos coloniais;
II – instalação de mirantes, pontos de observação da fauna e flora e áreas de descanso;
III – capacitação de guias turísticos locais com foco em história, cultura e meio ambiente;
IV – promoção de eventos temáticos, como caminhadas ecológicas, passeios guiados, feiras culturais e apresentações artísticas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá incluir o Caminho do Ouro no Plano Municipal de Turismo Sustentável e no plano diretor de cultura, articulando ações permanentes de valorização do patrimônio imaterial.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas com recursos estaduais, federais, emendas parlamentares, parcerias privadas ou convênios com entidades de fomento.

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, devendo apresentar:

I – plano de ação para identificação e mapeamento do trajeto;
II – cronograma de implantação das ações previstas;
III – critérios de participação das comunidades envolvidas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Justificativa:

O Caminho do Ouro foi uma rota histórica usada durante o período colonial, conectando áreas produtoras do interior com o litoral do Rio de Janeiro, passando por regiões hoje pertencentes à serra de Macaé. A preservação dessa rota é essencial para manter viva a memória histórica local e potencializar o turismo cultural e ecológico na região.
Através deste projeto, o Município terá oportunidade de investir na educação patrimonial, fomentar a economia criativa, valorizar os saberes tradicionais e ampliar a presença turística de forma responsável e sustentável, especialmente nos distritos de Sana, Frade, Glicério e Bicuda**.**

Sala de Sessões, 22 de julho de 2025.

Edson Chiquini
Vereador-Autor

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br